

RESOLUÇÃO AGERBA N.º. 18 DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre Programa de Agendamento Remoto Distribuído.

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME COLEGIADO, no uso de suas competências atribuídas pelo Decreto Estadual n.º. 7.426, de 26 de agosto de 1998, considerando o constante no Processo Administrativo AGERBA n.º.0901090071782, de acordo com a deliberação registrada na ATA n.º 26 de 23 de setembro de 2010, item 05,

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar a concessionária TWB Bahia S/A – Transportes Marítimos, a implantar o sistema de agendamento remoto distribuído.

ART. 2º - Serão distribuídos pela Cidade do Salvador e por cidades do interior do Estado, pontos de reservas de passagens, que terão comunicação com a Central de Controle Operacional (CCO) da TWB.

Parágrafo Primeiro: A Concessionária TWB Bahia S/A deverá disponibilizar no Site, a localização de todos os pontos de reservas de passagens, sempre informando a esta Autarquia quando do credenciamento ou descredenciamento dos estabelecimentos conveniados.

Parágrafo Segundo: O horário de funcionamento dos pontos de agendamento remoto Será o comercial.

ART. 3º - A reserva apenas poderá ser efetuada de acordo com a disponibilidade de vagas para o embarque no mesmo dia e autorizada pela CCO.

Parágrafo Primeiro: A garantia de reserva de cada passagem será efetuada com o pagamento de uma taxa, não reembolsável em caso da não utilização do serviço.

Parágrafo Segundo: A taxa a ser aplicada deverá ser previamente aprovada pela Agerba.

Parágrafo Terceiro: O valor da passagem deverá ser pago pelo usuário no guichê de Atendimento no valor do embarque, que só será garantido com a apresentação do Comprovante de agendamento remoto.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO. Salvador, 30 de setembro de 2010.

RENATO ANDRADE

Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado